



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF n. 607.884.531-49 e RG n. 716624 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 - OAB e seu Diretor de Finanças, Sr. **MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF 029.775.671-00 e do RG 832.818 - SSP/MS, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no Art. 57, II, no Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Municipal n. 7.218/2025, na Portaria n. 2.324, de 6/12/2024, na Resolução n. 674/CIB/SES/MS, de 27/5/2025, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Resolução n. 745/CIB/SES/MS, de 23/6/2025, na Portaria GM/MS n. 7.345, de 27/6/2025, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, Vol. 12 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valores, com recurso municipal, proveniente do Fundo de Investimentos Sociais destinados à instituição, instituídos por meio da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2025 e com recurso federal da Portaria GM/MS n. 6.636, de 19 de fevereiro de 2025 para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 e recurso federal, proveniente de Emenda Parlamentar destinada à instituição em atendimento à Portaria n. 7.345, de 27/6/2025, a prorrogação do prazo da vigência, compensação das metas do Documento Descritivo anexo ao Convênio n. 03-A, de 2 de junho de 2021, e o acréscimo pontual de valor com recurso municipal visando o reequilíbrio econômico do hospital conforme Ata de Reunião no Ministério Público de Mato Grosso do Sul, de 6/3/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DO PLANO DE TRABALHO DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recurso proveniente do Fundo de Investimentos Sociais do ano de 2024, dos vereadores Dr. Loester, Prof. André Luís, Sr. Gilmar da Cruz e Prof. João Rocha, indicadas através da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2025 do município de Campo Grande.

2.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será do valor integral de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de forma pontual após a publicação do Termo Aditivo.

2.2 - DA PACTUAÇÃO: Fica estabelecido o pagamento de parte da produção excedente de média complexidade ambulatorial e hospitalar da competência de agosto/2024, apurada nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIHD.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO - RESOLUÇÃO n. 674/CIB/SES/MS, DE 27 DE MAIO DE 2025:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de até R\$ 1.152.777,57 (um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com recursos federais, para pagamento dos serviços de saúde prestados inerentes ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirúrgico, conforme adesão disposta na Resolução n. 745/CIB/SES/MS, de 23 de Junho de 2025.

3.1 - DA META QUANTITATIVA:

CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR PMAE	OFERTA	VALOR TOTAL
0403020123	Tratamento cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Osteo - Fibroso ao Nível do Carpo;	R\$ 1.042,86	24	R\$ 25.028,64
0406020078	Implantação de Cateter de Longa Permanência, Semi ou Totalmente Implantável (Procedimento Principal);	R\$ 1.285,92	24	R\$ 30.862,08
0416080081	Reconstrução com retalho Miocutâneo (qualquer parte) em Oncologia;	R\$ 10.077,12	12	R\$ 120.925,44
0416080120	Extirpação Múltipla de Lesão da Pele ou Tecido Celular Subcutâneo em Oncologia;	R\$ 1.697,58	12	R\$ 20.370,96
0416120059	Segmentectomia/Quadrantectomia/Setorectomia de Mama em Oncologia;	R\$ 5.741,49	12	R\$ 68.897,88
0406011125	Troca de Gerador de Marca-passo de Câmara Dupla;	R\$ 2.749,83	31	R\$ 85.244,73
0416120024	Mastectomia Radical com Linfadenectomia Axilar em Oncologia;	R\$ 7.388,55	12	R\$ 88.662,60
0416060064	Histerectomia Total Ampliada em Oncologia;	R\$ 16.210,29	12	R\$ 194.523,48
0406040052	Angioplastia Intraluminal de Vasos das Extremidades (sem Stent);	R\$ 3.196,08	24	R\$ 76.705,92
0416040209	Laparotomia Exploradora com Ressecção Completa ou Incompleta do Tumor em Oncologia;	R\$ 13.655,40	12	R\$ 163.864,80
0416050077	Retossigmoidectomia Abdominal em Oncologia;	R\$ 16.303,20	12	R\$ 195.638,40
0416060110	Histerectomia com ou sem Anexectomia (Uni/ Bilateral) em Oncologia.	R\$ 6.837,72	12	R\$ 82.052,64
Total			199	R\$ 1.152.777,57

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA META: A cada mês, a instituição deverá encaminhar ao Supervisor Hospitalar um relatório contendo a produção dos procedimentos realizados. As informações apresentadas serão utilizadas na Revisão Técnica Mensal. Durante essa revisão, deverão ser disponibilizados os prontuários correspondentes aos atendimentos descritos no relatório. O Supervisor terá autonomia para solicitar documentos comprobatórios adicionais, bem como propor formas dinâmicas de apresentação das informações que otimizem o processo de análise. A contabilização dos procedimentos terá início a partir da primeira realização registrada, sendo considerada para fins de cumprimento da meta até o atingimento do teto financeiro pactuado, em conformidade com a Resolução n. 745/CIB/SES, de 23 de junho de 2025, e a Portaria SAES/MS n. 2.324, de 6 de dezembro de 2024, ou demais normativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.3 - DO PAGAMENTO: O pagamento dos procedimentos será efetuado conforme o Art. 2º da Resolução n. 745/CIB/SES, de 23 de junho de 2025. O valor a ser pago pelo procedimento será o da tabela com valor PMAE sem acréscimo do valor original da tabela SIGTAP.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA n. 36000671109202500 e CÓDIGO EMENDA n. 39640009: Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recurso proveniente de Emenda Parlamentar através da Portaria n. 7.345, de 27/6/2025.

4.1 - DO PLANO DE TRABALHO:

4.1.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será do valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de forma pontual após a publicação do Termo Aditivo.

4.1.2 - DA PACTUAÇÃO: Fica estabelecido o pagamento de parte da produção excedente de média complexidade ambulatorial e hospitalar da competência de agosto/2024 apurada nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIHD.

CLAUSULA QUINTA

5 - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, por mais 30 (trinta dias) dias, passando a ser contado de 1/9/2025 à 30/9/2025.

CLAUSULA SEXTA

6 - METAS DO DOCUMENTO DESCRITIVO: Fica estabelecido a compensação pelo não cumprimento de metas referente aos 3º e 4º trimestre de 2024, bem como para o 1º e 2º trimestre de 2025, cuja a justificativa será baseada no excedente de produção comprovado pelo sistema Tabwin e as ferramentas de regulação de acesso CORE onde ficam comprovados que a produção hospitalar e ambulatorial realizada na área de Urgência e Emergência, estão diretamente relacionadas ao não cumprimento de metas eletivas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL MUNICIPAL: Fica acrescido pontualmente ao Convênio n. 03-A/2021 o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais) referente à competência de setembro/2025, conforme ata da reunião do Ministério Público de 6/3/2025.

4



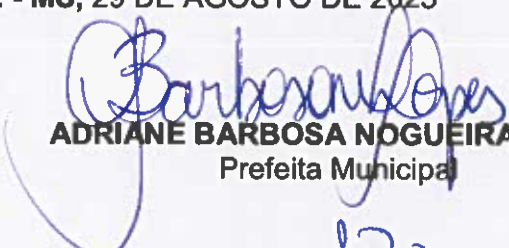
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA

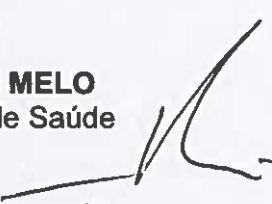
8 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

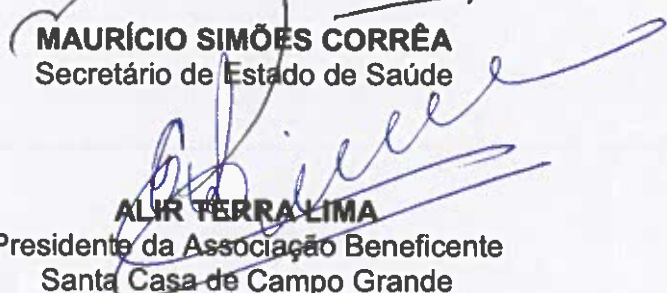
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

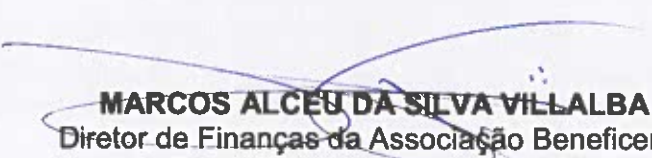
CAMPO GRANDE - MS, 29 DE AGOSTO DE 2025


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande